

## Proc. Administrativo 4.422/2025

---

**De:** Leandro C. - SL

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 24/07/2025 às 14:22:30

**Setores (CC):**

SEMAP

**Setores envolvidos:**

SEMAP, SESA, SL, PLANEJ-COMPRAS, SUB-FARM, AD-RP

### **ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS)**

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

—  
**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

DFD\_ADESAO\_10\_2025.pdf



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Responsável: Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1 Atender às necessidades contínuas dos serviços de atenção básica e especializada, assegurando o suporte indispensável às rotinas de monitoramento da glicemia capilar, com foco no acompanhamento de pacientes com diabetes vinculados a programas de controle e prevenção, como o hiperdia.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1 O monitoramento regular da glicemia é uma prática clínica indispensável para o manejo eficaz de pacientes com diabetes, condição que demanda acompanhamento contínuo para evitar complicações graves, como hipoglicemia, hiperglicemia e suas consequências a longo prazo. A realização periódica dos testes capilares permite ajustes terapêuticos oportunos, contribuindo para a estabilização do quadro clínico e a prevenção de internações hospitalares. A indisponibilidade do insumo necessário para esses testes compromete a qualidade e a segurança do atendimento, podendo resultar em descompensações clínicas que elevam a demanda por serviços de urgência e aumentam os custos para o sistema de saúde. Dessa forma, torna-se imprescindível garantir a disponibilidade contínua desses recursos, assegurando a efetividade das ações de cuidado, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

### 4. PREVISÃO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1 A presente demanda deverá ser atendida em até 90 dias

### 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CIENTE
Sabrina Rodrigues da Costa	Subsecretaria Assistência Farmacêutica	Sim
Hansnara Marques de Almeida	Assessor Jurídico da Administração	Sim





Matheus Teixeira da Silva	Escriturário Administrativo	Sim
---------------------------	--------------------------------	-----

## 6. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SERÁ DESIGNADA EM MOMENTO OPORTUNO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E A CONVENIÊNCIA DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SENDO A INDICAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DE ATO PRÓPRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 24 de Julho de 2025.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1548-5650-CC7D-2A02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-37) em 29/07/2025  
11:45:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/1548-5650-CC7D-2A02>

## Proc. Administrativo 1- 4.422/2025

---

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 24/07/2025 às 14:24:13

**Setores envolvidos:**

SEMAP, SESA, SL, SUB-FARM, AD-RP

### ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS)

Segue ETP para as devidas providências.

—  
Leandro Ferreira Crisostomo  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

ETP\_ADESAO\_10\_2025.pdf

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1 A necessidade da demanda se evidencia a obrigatoriedade do monitoramento regular da glicemia capilar em pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus, especialmente aqueles acompanhados pelas equipes da atenção primária à saúde e inseridos no programa hiperdia. Esse acompanhamento é essencial para o controle clínico da doença, permitindo ajustes terapêuticos oportunos e contribuindo para a prevenção de complicações. Trata-se de uma prática contínua nas unidades de saúde, que requer materiais específicos para sua execução. O insumo em questão é utilizado tanto pelos profissionais de saúde durante os atendimentos, quanto distribuído aos pacientes para uso domiciliar, assegurando a continuidade do cuidado e incentivando o autocuidado orientado. A ausência desse material compromete diretamente a efetividade do acompanhamento, dificulta a tomada de decisões clínicas, eleva o risco de descompensações metabólicas e pode resultar em sobrecarga nos serviços de maior complexidade da rede de atenção à saúde. Portanto, o não atendimento da demanda implica em descontinuidade do cuidado, prejuízos à saúde dos usuários e redução da qualidade e resolutividade das ações da assistência farmacêutica e da atenção primária.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender a presente demanda, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. Os materiais devem ser adquiridos de fornecedores que apresentem produtos certificados pela **ANVISA** e outros órgãos regulamentadores, garantindo sua qualidade e segurança.

4.1.2. Validades: Os matérias, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 80% de sua validade, a contar da data de entrega.

4.1.3. Embalagens devem ser hermeticamente fechadas, identificadas com rótulo legível contendo informações claras sobre o material, número de lote, prazo de validade, etc.

4.1.4. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo de 20 (VINTE) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município

4.1.5 Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital

4.1.6 A Administração pode solicitar testes para verificar a autenticidade dos produtos. Se forem inadequados ou falsificados, a empresa deverá substituí-los em até 5 dias úteis, sob pena de penalidades. Caso o fabricante reconheça a falsidade, os produtos serão retidos e a responsabilidade criminal será apurada conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Não foi elaborado plano de contratação anual.

5.2. Apesar da falta de um Plano anual de contratação elaborado, essa contratação encontra respaldo institucional baseado na demanda anual de tal objeto .

#### 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

OPÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS

Aquisição	Permite controle total do uso e da destinação do material, de forma independente	Responsabilidade pela reposição, armazenamento e descarte adequado do material.
Comodato	Fornecimento gratuito vinculado à compra de insumos; sem custo direto pelo bem.	Vinculação a um único fornecedor; menor flexibilidade contratual.
Locação	Menor custo inicial, com manutenção e fornecimento sob responsabilidade do contratado	Custo recorrente e o material não se incorpora ao patrimônio; pouco viável para itens de uso único e contínuo.

6.2 Após a análise do custo-benefício, optou-se pela aquisição do insumo, por ser de uso contínuo, baixo custo unitário e não demandar manutenção. Essa modalidade garante maior controle, autonomia na distribuição e reposição, além de ser mais econômica e adequada à rotina da assistência farmacêutica.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base no levantamento de contratação realizadas. Se faz necessário o quantitativo de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>LANCETA DESCARTÁVEL:</b> sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação Gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: nr32 e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa. caixa com 100 ou 200 unidades.	UND 70.000

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LANCETA DESCARTÁVEL:</b> sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 g); lanceta tri facetada e silicada. sistema estéril através de radiação Gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: nr32 e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. caixa com 100 ou 200 unidades.	UND	R\$0,11	R\$7.700,00

Assinado por 2 pessoas: SABRINA RODRIGUES COSTA e HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4B26-7B8B-7C03-13D6> e informe o código 4B26-7B8B-7C03-13D6

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as demandas crescentes da assistência farmacêutica no âmbito do sus municipal, identificou-se como solução mais vantajosa a aquisição de material estéril descartável para punção capilar, utilizado na obtenção de amostras sanguíneas para o monitoramento da glicemia em pacientes com diabetes mellitus. Esse insumo é considerado essencial para a manutenção do tratamento e acompanhamento clínico adequado desses pacientes, sendo amplamente utilizado em unidades básicas de saúde, farmácias da rede e em atendimentos domiciliares. A indisponibilidade desse material compromete diretamente o autocuidado assistido, a adesão terapêutica e a eficácia das intervenções em saúde, podendo resultar em episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia não diagnosticados precocemente, aumento de internações evitáveis e sobrecarga dos serviços de urgência e emergência.

9.2 O objeto da contratação é classificado como bem comum, por se tratar de item amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas, o que permite a definição objetiva de seus requisitos de qualidade e desempenho. Essa característica assegura ampla participação de fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

9.3 O recebimento dos **Material Hospitalar** será realizado exclusivamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Não será aceito o recebimento em outros locais, visando assegurar o controle adequado, o armazenamento correto e a rastreabilidade dos itens. Esta medida é essencial para o cumprimento das normas sanitárias e logísticas exigidas.

9.4 Os itens deverão ser entregues no endereço Rua João Costa, nº 570, Bairro João Thomaz, Irupi-Espirito Santo, Segunda-feira à Sexta -feira de 07:00h as 16:00h. No almoxarifado da secretaria de saúde

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução, espera-se garantir o fornecimento contínuo e regular do material estéril descartável para punção capilar, assegurando o monitoramento glicêmico dos pacientes da rede municipal de saúde. Isso fortalecerá o autocuidado e a adesão ao tratamento, reduzindo a demanda por atendimentos emergenciais e internações, além de promover a eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação também busca minimizar

desperdícios e incentivar práticas sustentáveis, contribuindo para a qualidade dos serviços oferecidos à população.

## **11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2 O presente objeto admite parcelamento, razão pela a qual a licitação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

## **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

12.1 Não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes dos itens de consumo que serão adquiridos. Todos os resíduos gerados por esses itens serão corretamente acondicionados em recipientes adequados e armazenados em locais específicos para a gestão de resíduos. A empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coleta e destinação final desses resíduos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Meio Ambiente. As coletas ocorrerão quinzenalmente, garantindo a regularidade e eficiência do processo. Para os resíduos hospitalares, o descarte seguirá rigorosamente as normas da RDC Nº 222/2018 da ANVISA, assegurando a conformidade com as exigências sanitárias e ambientais vigentes, a fim de minimizar qualquer risco ao meio ambiente e à saúde pública

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, No entanto as entregas deverão ser acompanhadas e vistoriadas pelo fiscal do contrato, garantindo o atendimento preciso das especificações e características do objeto requeridas no edital.

## **14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1 Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

## 15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 É possível a realização de um procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo em vista a existência da Ata de Registro de Preços anexa, cujo objeto registrado atende a solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços preliminar indica vantajosidade na adesão, devendo futura pesquisa de mercado, realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, comprovar que os preços registrados são vantajosos para a Administração.

15.1.1 Caso não seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, a solução deverá ser provida por meio de uma contratação, seja via licitação ou contratação direta.

15.2 Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

## 16 RESPONSÁVEIS

16.1 Sabrina Rodrigues da Costa (Subsecretaria da Assistência Farmacêutica).

Irupi/ES, 24 de Julho de 2025.

**Sabrina Rodrigues da Costa**

**CRF-ES 9543**

Subsecretaria da Assistência Farmacêutica

## APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando a sua adequação aos requisitos técnicos e à necessidade da Administração. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a devida instrução processual, observando-se as normativas aplicáveis.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B26-7B8B-7C03-13D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 136.XXX.XXX-14) em 24/07/2025 18:34:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-37) em 29/07/2025  
11:45:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/4B26-7B8B-7C03-13D6>

**Proc. Administrativo 2- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 24/07/2025 às 14:26:03

Encaminho ata de registro de preços e publicação.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

ARP\_01\_2025\_e\_PUBLICACAO.pdf



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 154/2024  
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, **representada legalmente pelo seu Presidente, Luciano Roncetti Pimenta**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº MG-17.640.30 9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 11/2024, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.764.758/0001-20, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 86, Bairro Jardim Santa Rosa, Guarapari/ES - CEP. 29.217-340, e-mail [comercial@metaproduhoshospitalares.com](mailto:comercial@metaproduhoshospitalares.com), Tel. (27) 98868-0421, **neste ato representado pela Sócia/Administradora, Kátia Rosane Souza da Paixão**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 081.711.177-83 e RG nº 2029552 ES, residente e domiciliada em Guarapari/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 31.764.758/0001-20						
Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unit.	Valor Total
1 do PE 11/2024	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de	MEDIX - Modelo 28G	Unidade	1.916.000	R\$ 0,11	R\$ 210.760,00



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

fabricação	emitido	pela					
ANVISA/Ministério da Saúde.							

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo II desta ARP.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - Dados de contato do requerente;

4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

### 9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Afonso Cláudio/ES, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:114860  
76769

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.01.16  
15:43:25 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente - CIM PEDRA AZUL  
Órgão Gerenciador

META DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:31764758000120

Assinado de forma digital por  
META DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:31764758000120  
Dados: 2025.01.16 11:05:31  
-03'00'

Kátia Rosane Souza da Paixão  
Sócia/Administradora - Meta Distribuidora de  
Produtos Hospitalares Ltda  
Fornecedor



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

### CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Obs.:** Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no [link:](#)  
file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Ranking\_353964.pdf



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

### DEMONSTRATIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	BREJETUBA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CASTELO	ITAGUAÇU	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	MUNIZ FREIRE	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CIM PEDRA AZUL	TOTAL
01	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	180.000	380.000	100.000	<b>1.916.000</b>

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -  
CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 -  
TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **SERVIÇOS MÉDICOS PIMENTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.673.388/0001-71**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela,

**HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS PIMENTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.673.388/0001-71**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de janeiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1473538****Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PROC. Nº 154/2024  
TCEES ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013**

**Objeto:** aquisição de material médico (tiras reagentes e lancetas).

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 21/01/2025 a 21/01/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Participantes:**

Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Brejetuba/ES	unidade	150.000
Conceição/ES	unidade	120.000
Castelo/ES	unidade	180.000
Itaguaçu/ES	unidade	160.000
Lúna/ES	unidade	200.000
Laranja da Terra/ES	unidade	266.000
Marechal Floriano/ES	unidade	180.000
Muniz Freire/ES	unidade	200.000
Santa Maria de Jetibá/ES	unidade	380.000
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul	unidade	100.000

ARP Nº 01/2025

FORNECEDOR: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 31.764.758/0001-20

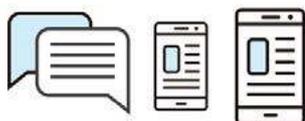
Objeto	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX - Modelo 28G	UND.	1.916.000	R\$ 0,11	R\$ 210.760,00

ARP Nº 02/2025					
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 35.997.345/0001-46					
Objeto	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE) - usada para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal (garantindo a confiabilidade de resultados em qualquer faixa de medição apresentada) para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, com química enzimática desidrogenase, não interferindo assim com o oxigênio e casos de pacientes em oxigenioterapia. Faixa de hematócrito de 20 a 70% (aceitando-se 5% acima ou abaixo da faixa). Volume da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos, drogas vasoativas e anti-hipertensivos. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais de comparação, para facilitar o uso e evitar erros. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios (com no mínimo 20 segundos). Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais. Embalagem primária em frasco com 50 ou 100 fitas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote. A validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco conforme descrito em embalagem original. O equipamento de leitura não deverá apresentar interferências com aparelhos eletromagnéticos comuns (celular, computador, controle remoto, etc.). Registro na ANVISA; Laudo de Comprovação de Acuracidade (TUV) conforme exigência ISO 15197/2013; Garantia de fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos; Treinamento e capacitação de forma presencial por profissional de saúde responsável no uso do equipamento.	ROCHE	UND.	1.936.000	R\$ 0,40	R\$ 774.400,00

Afonso Cláudio/ES, 16 de janeiro de 2025.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira  
Agente de Contratação  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1473511**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)



## Proc. Administrativo 3- 4.422/2025

---

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** SESA - Secretaria de Saúde - A/C Hevillyn O.

**Data:** 24/07/2025 às 14:29:33

**Setores envolvidos:**

SEMAP, SESA, SL, SUB-FARM, AD-RP

### ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS)

Segue para Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela Secretária da Pasta.

—  
Leandro Ferreira Crisostomo  
Equipe de Apoio de Licitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFB4-D033-7300-C38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-37) em 25/07/2025  
14:51:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/BFB4-D033-7300-C38F>

**Proc. Administrativo 4- 4.422/2025**

**De:** Hevillyn O. - SESA

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 25/07/2025 às 14:52:50

Aprovo a solução encontrada pelo Estudo Técnico Preliminar. Encaminhamento para providências.

—

Cordialmente,

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

*Secretária de Saúde de Irupi*

**Proc. Administrativo 5- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** PLANEJ-COMPRAS - Setor de Planejamento de Compras - A/C Matheus S.

**Data:** 28/07/2025 às 08:59:44

Segue para as devidas providências.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

## Proc. Administrativo 6- 4.422/2025

---

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 29/07/2025 às 11:41:02

**Setores envolvidos:**

SEMAP, SESA, SL, PLANEJ-COMPRAS, SP, Dot, SUB-FARM, AD-RP

**ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS) - PROCESSO EL Nº674/2025.**

Encaminhado Pesquisa de Preços.

—  
Leandro Ferreira Crisostomo  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

PESQUISA\_DE\_PRECO.pdf

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 100, de 30 de março de 2023 e demais normativos.

### 2. OBJETO

#### 2.1

1	1. LANCETA DESCARTÁVEL: SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 2,0 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.63 MM (21 G); LANCETA TRI FACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES	UND	0,14	9.800
---	---	-----	------	-------

### 3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada 28/07/2025 a 29/07/2025

### 4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, § 1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços

observado o índice de atualização de preços correspondente

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

## 5. METODOLOGIA APLICADA

5.1. Considerando que os preços estão dispostos de forma homogênea, foi utilizada a média como metodologia para estimar o preço de mercado.

## 6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência conforme tabela anexa.

## 7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo UM (01) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório. **9.800 R\$ Nove mil e oitocentos reais**

Irupi/ES, 29 de 07 de 2025

**Sabrina Rodrigues Costa**  
**Farmacêutica CRF-ES 9543**

Município de IRUPI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 14.133/21  
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
076183	28/07/2025	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 9.800,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINELE PREÇOS	PORTALDE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTALNACIONALDE CONTRATACIONES PÚBLICAS	PORTALDA TRANSPARENCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONALDE COMPRAS	MENOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	MEDIANA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	LANCETA DESCARTÁVEL: SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE DE 2,0 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0,63 MM (21 G); LANCETA TRI FACETADA E SILICO-NADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES	UNIDADE 70.000,00	0,4	0,4	/// //	0,4 4	/// //	/// //	9.800,00	9.800,00	9.800,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			9.800,00	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	
Valor total geral do anexo			9.800,00	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	R\$ 9.800,00			

Assinado por 1 pessoa: SABRINA RODRIGUES COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/CE99-F8D4-067F-C531> e informe o código CE99-F8D4-067F-C531



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE99-F8D4-067F-C531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 136.XXX.XXX-14) em 29/07/2025 14:26:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/CE99-F8D4-067F-C531>

## Proc. Administrativo 7- 4.422/2025

---

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/07/2025 às 11:56:20

**Setores envolvidos:**

SEMAP, SESA, SL, PLANEJ-COMPRAS, SP, SUB-FARM, AD-RP

### **ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS)**

Encaminhamento justificativa da vantajosidade da adesão.

—  
Leandro Ferreira Crisostomo  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_DA\_VANTAJOSIDADE\_DA\_ADESAO.pdf

## JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

(Processo Administrativo nº 4.422/2025)

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.2. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 mantida pelo Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo, cujo objeto é idêntico a solução escolhida para atendimento da presente demanda.

### 2. VANTAJOSIDADE

2.1. A pretendida adesão se mostra vantajosa para a administração Pública em razão de:

*2.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o preço registrado é inferior ao atualmente praticado no mercado o objeto em tela.*

*2.1.2. A consulta aos valores comercializados revela que os preços constantes na ARP são mais vantajosos, permitindo economia significativa para os cofres públicos, em conformidade com o princípio da economicidade. Além disso, a adesão evita a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais e conferindo maior celeridade ao processo de contratação.*

*2.1.3. Dessa forma, a adesão à ARP em questão atende ao interesse público, garantindo a obtenção do bem/serviço a preços mais vantajosos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.*

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

3.2. Após análise, se verifica que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão

compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada pela Administração.

3.3. O resultado dessa análise comprova que os preços registrados na ARP se encontram dentro dos parâmetros de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação.

3.4. Dessa forma, resta evidenciada a regularidade da adesão à presente ata, garantindo que a aquisição ocorra em condições adequadas e em estrita observância à legislação vigente

Irupi/ES, 29 de Julho de 2025.

---

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde**

Assinado por 1 pessoa: HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/3582-01E5-F8C3-B31F> e informe o código 3582-01E5-F8C3-B31F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3582-01E5-F8C3-B31F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-37) em 29/07/2025  
12:07:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/3582-01E5-F8C3-B31F>

**Proc. Administrativo 8- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** SP - Setor de Protocolo

**Data:** 29/07/2025 às 11:57:26

Segue para inserção de processo na E&L.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Proc. Administrativo 9- 4.422/2025**

**De:** Márcia S. - SP

**Para:** Dot - Dotação Orçamentária

**Data:** 29/07/2025 às 13:05:54

Encaminho para certidão de dotação orçamentária e deferimento pela secretaria de Fazenda.

—

**Márcia Batista da Silva**  
*Setor de Protocolo*

**Proc. Administrativo 10- 4.422/2025**

**De:** Margarete F. - Dot

**Para:** SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa de Governo - SEGOV

**Data:** 31/07/2025 às 11:25:25

Segue Certidão de Dotação Orçamentária para dar prosseguimento ao Processo.

Atenciosamente

—

**Margarete de Paula Lima Fonseca**

*contadora*

**Anexos:**

Contratacao\_de\_Empresa\_para\_Fornecimento\_de\_material\_medico\_lancetas\_para\_monitoramento\_da\_glicemia\_docx\_assinado\_.pdf

**CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.422/2025)****CERTIFICA EXISTÊNCIA DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, **MARGARETE DE PAULA LIMA FONSECA**, Contadora, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da **Contratação de Empresa para Fornecimento de material médico (lancetas) para monitoramento da glicemia**, destinadas a atender às necessidades da Farmácia Básica, considerando que o valor estimado da despesa é de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
080081.1030300372.076-339030 -F 111	R\$24.000,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$24.000,00

Certifico ainda que, para efeitos do art. 16 II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui também adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por ser verdade firmo a presente para surta seu efeito legal.

Irupi/ES, 31 de julho de 2025.

MARGARETE DE PAULA LIMA  
FONSECA:08306064755

Assinado digitalmente por  
MARGARETE DE PAULA LIMA  
FONSECA:08306064755  
Data: 2025.07.31 11:22:39 -0300

**MARGARETE DE PAULA LIMA FONSECA**  
Contadora

**Proc. Administrativo 11- 4.422/2025**

**De:** Stênio R. - SUB-SEGOV

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 31/07/2025 às 15:35:30

Encaminhado para providências.

—

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
*Chefe de Gabinete de Irupi*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_DE\_ADESAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulino Lourenço da Silva	01/08/2025 08:29:00	1Doc PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE3C-15D2-FDBB-FB2E**

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 4.422/2025)

Trata-se de demanda da SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para aquisição de material médico (lancetas) para monitoramento de glicemia.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 6).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 10) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, mantida pelo Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 31 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Assinado por 1 pessoa: PAULINO LOURENÇO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/AE3C-15D2-FDBB-FB2E> e informe o código AE3C-15D2-FDBB-FB2E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE3C-15D2-FDBB-FB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULINO LOURENÇO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 08:28:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/AE3C-15D2-FDBB-FB2E>

**Proc. Administrativo 12- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 04/08/2025 às 10:54:23

Encaminho as anuências do órgão gerenciador e empresa fornecedora.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

TERMO\_DE\_ANUENCIA\_ORGAO\_GERENCIADOR\_E\_EMPRESA\_FORNECEDORA.pdf



*Consórcio Público da Região Sudoeste*  
*Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

**OFÍCIO CIM PEDRA AZUL Nº 034/2025**

**AFONSO CLÁUDIO/ES, 16 DE JULHO DE 2025.**

**À ILMA. SRA. HEVILLYN EDUARDA FURTADO DA SILVA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO CIM PEDRA AZUL Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 154/2024 – TCEES ID 2024.501C2600009. 02.0013.**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao OF/SESA/2025, datado de 11 de julho de 2025, esclarecemos que realizamos consulta a empresa detentora da Ata de Registro de Preço acima epigrafada (**META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 31.764.758/0001-20) e obtivemos a anuência da mesma quanto a possibilidade de dispor dos quantitativos desejados para que possam formalizar a aquisição das lancetas para teste de glicemia capilar 28g, sem prejudicar o fornecimento do montante registrado em favor dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL.

Considerando o exposto, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, de acordo com os quantitativos e objetos solicitados no ofício citado e respeitados os limites previstos em Lei e demais normas relativas à matéria.

Atenciosamente,

LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076  
769

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.07.16 10:29:36 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Proc. Administrativo 13- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 04/08/2025 às 10:57:58

Encaminho documentação do órgão gerenciador.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

ARP\_01\_2025\_e\_PUBLICACAO.pdf

EDITAL\_PE\_11\_2024\_MATERIAL\_MEDICO\_TIRA\_REAGENTE\_E\_LANCETA.pdf

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO.pdf



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 154/2024  
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, Luciano Roncetti Pimenta, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº MG-17.640.30 9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.764.758/0001-20, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 86, Bairro Jardim Santa Rosa, Guarapari/ES - CEP. 29.217-340, e-mail [comercial@metaproductoshospitalares.com](mailto:comercial@metaproductoshospitalares.com), Tel. (27) 98868-0421, neste ato representado pela Sócia/Administradora, Kátia Rosane Souza da Paixão, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 081.711.177-83 e RG nº 2029552 ES, residente e domiciliada em Guarapari/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 31.764.758/0001-20						
Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unit.	Valor Total
1 do PE 11/2024	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de	MEDIX - Modelo 28G	Unidade	1.916.000	R\$ 0,11	R\$ 210.760,00



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

fabricação	emitido	pela					
ANVISA/Ministério da Saúde.							

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo II desta ARP.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - Dados de contato do requerente;

4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

### 9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Afonso Cláudio/ES, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:114860  
76769

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.01.16  
15:43:25 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente - CIM PEDRA AZUL  
Órgão Gerenciador

META DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:31764758000120

Assinado de forma digital por  
META DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:31764758000120  
Dados: 2025.01.16 11:05:31  
-03'00'

Kátia Rosane Souza da Paixão  
Sócia/Administradora - Meta Distribuidora de  
Produtos Hospitalares Ltda  
Fornecedor



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

### CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Obs.:** Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no [link:](#)  
file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Ranking\_353964.pdf



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

### DEMONSTRATIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	BREJETUBA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CASTELO	ITAGUAÇU	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	MUNIZ FREIRE	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CIM PEDRA AZUL	TOTAL
01	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	180.000	380.000	100.000	<b>1.916.000</b>

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -  
CIM Pedra Azul****Adjudicação e/ou Homologação**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 -  
TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **SERVIÇOS MÉDICOS PIMENTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.673.388/0001-71**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela,

**HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS PIMENTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.673.388/0001-71**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de janeiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1473538**

**Ata Registro de Preço****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PROC. Nº 154/2024  
TCEES ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013**

**Objeto:** aquisição de material médico (tiras reagentes e lancetas).

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 21/01/2025 a 21/01/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Participantes:**

Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Brejetuba/ES	unidade	150.000
Conceição/ES	unidade	120.000
Castelo/ES	unidade	180.000
Itaguaçu/ES	unidade	160.000
Lúna/ES	unidade	200.000
Laranja da Terra/ES	unidade	266.000
Marechal Floriano/ES	unidade	180.000
Muniz Freire/ES	unidade	200.000
Santa Maria de Jetibá/ES	unidade	380.000
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul	unidade	100.000

ARP Nº 01/2025

FORNECEDOR: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 31.764.758/0001-20

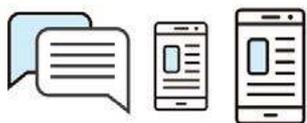
Objeto	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX - Modelo 28G	UND.	1.916.000	R\$ 0,11	R\$ 210.760,00

ARP Nº 02/2025					
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 35.997.345/0001-46					
Objeto	Marca / Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE) - usada para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal (garantindo a confiabilidade de resultados em qualquer faixa de medição apresentada) para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, com química enzimática desidrogenase, não interferindo assim com o oxigênio e casos de pacientes em oxigenioterapia. Faixa de hematócrito de 20 a 70% (aceitando-se 5% acima ou abaixo da faixa). Volume da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos, drogas vasoativas e anti-hipertensivos. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais de comparação, para facilitar o uso e evitar erros. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios (com no mínimo 20 segundos). Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais. Embalagem primária em frasco com 50 ou 100 fitas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote. A validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco conforme descrito em embalagem original. O equipamento de leitura não deverá apresentar interferências com aparelhos eletromagnéticos comuns (celular, computador, controle remoto, etc.). Registro na ANVISA; Laudo de Comprovação de Acuracidade (TUV) conforme exigência ISO 15197/2013; Garantia de fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos; Treinamento e capacitação de forma presencial por profissional de saúde responsável no uso do equipamento.	ROCHE	UND.	1.936.000	R\$ 0,40	R\$ 774.400,00

Afonso Cláudio/ES, 16 de janeiro de 2025.

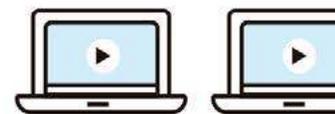
Keyla Monteiro Zanetti Siqueira  
Agente de Contratação  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1473511**



[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)





# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

**PREÂMBULO:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

**Data da Sessão: 23/12/2024**

**Horário: 08:01 horas**

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Impugnações e Esclarecimentos: até às 23:59 horas do dia 18/12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**

**ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013**

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo de atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

### 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No item 4 do Anexo IX deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

### 2.3 - Participam deste SRP os seguintes Órgãos/Municípios consorciados:



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- Brejetuba/ES;
- Conceição do Castelo/ES;
- Castelo/ES;
- Itaguaçu/ES;
- Iúna/ES;
- Laranja da Terra/ES;
- Marechal Floriano/ES;
- Muniz Freire/ES;
- Santa Maria de Jetibá/ES;
- Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- Impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- IV. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IX. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgão de controle externo;
- X. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XIV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### **4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.4.3 - Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação**.

8.7.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**\*\*\*A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

## **9.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.12.1 - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 - **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 - **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **9.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **9.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.15.2 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 153 de 26 de abril de 2017, regulamentada e atualizada pela Instrução Normativa do Ministério da Saúde - IN 66 de 1º de setembro de 2020 e outras certidões previstas na Lei;

9.15.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, referente a empresa licitante (correspondente ao objeto - Produtos para Saúde), expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

9.15.4 - **Certificado de Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou, publicação do



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Certificado de Registro/Isenção de registro no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96 e RDC-260/02.

9.15.4.1 - **Estando o registro vencido**, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

9.15.4.2 - **No caso de produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.16 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

16.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL, as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO I-A - LOTES E VALOR MÁXIMO ADMITIDO;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.**

Afonso Cláudio/ES, 09 de dezembro de 2024.

ELILDA MARIA Assinado de forma digital  
por ELILDA MARIA  
BISSOLI:72707364720  
Dados: 2024.12.09  
12:42:25 -03'00'

BISSOLI:72707  
364720

Elilda Maria Bissoli

Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL em exercício



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2024

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender os órgãos participantes (Municípios Consorciados), observando a definição/detalhamento do objeto, condições, especificações técnicas e quantidades, discriminados na tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	BREJETUBA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CASTELO	ITAGUAÇU	IUNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	MUNIZ FREIRE	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CIM PEDRA AZUL	TOTAL
01	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	180.000	380.000	100.000	<b>1.916.000</b>
02	<b>TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE)</b> - usada para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal (garantindo a confiabilidade de resultados em qualquer faixa de medição apresentada) para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, com química enzimática desidrogenase, não interferindo assim com o oxigênio e casos de pacientes em oxigenioterapia. Faixa de hematócrito de 20 a 70% (aceitando-se 5%	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	200.000	380.000	100.000	<b>1.936.000</b>



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

acima ou abaixo da faixa). Volume da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos, drogas vasoativas e anti-hipertensivos. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais de comparação, para facilitar o uso e evitar erros. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios (com no mínimo 20 segundos). Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais. Embalagem primária em frasco com 50 ou 100 fitas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote. A validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco conforme descrito em embalagem original. O equipamento de leitura não deverá apresentar interferências com aparelhos eletromagnéticos comuns (celular, computador, controle remoto, etc.). Registro na ANVISA; Laudo de Comprovação de Acuracidade (TUV) conforme exigência ISO 15197/2013; Garantia de fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos; Treinamento e capacitação de forma presencial por profissional de saúde responsável no uso do equipamento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 1.2 - DOS ÓRGÃOS/MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

01	Brejetuba/ES
02	Conceição do Castelo/ES
03	Castelo/ES
04	Itaguaçu/ES
05	Lúna/ES
06	Laranja da Terra/ES
07	Marechal Floriano/ES
08	Muniz Freire/ES
09	Santa Maria de Jetibá/ES
10	Cim Pedra Azul

1.3 - O critério de julgamento adotado deverá ser o de “**menor preço por item**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Inicialmente, destaca-se que os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, possui um caráter multifinalitário, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Das soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos a serem diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados está a viabilidade na **Aquisição de Materiais Médicos - Tiras Reagentes e Lancetas** que são imprescindíveis para atender as demandas da área de saúde dos Municípios consorciados. Tais produtos são essenciais para os pacientes com diabetes que fazem acompanhamento dos níveis glicêmicos com regularidade e não somente nos serviços públicos de saúde, mas que precisam dos materiais necessários para a realização do teste de glicemia em domicílio, muitas vezes para determinar a quantidade de insulina que será aplicada.

2.5 - Entre os materiais necessários para a realização do exame de glicemia, está a Tira Reagente, que realizará a dosagem da glicose no sangue dos usuários pacientes, assim como em outros atendimentos de urgência. Além da Tira Reagente, a Lanceta também se faz necessária pois ela vai ser responsável pela captura da amostra de



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

sangue para a leitura pela Fita, fazendo um papel em conjunto para a realização do exame.

2.6 - O controle da glicemia auxilia no monitoramento dos níveis de glicose, o que é especialmente importante naqueles pacientes que utilizam insulina de mais de um tipo, com tempos de ações diferentes (insulinas de ação prolongada e rápida ou ultrarrápida). Os níveis glicêmicos precisam ser rigorosamente acompanhados neste público, a fim de evitar piora do quadro da doença bem como para identificar precocemente algum evento adverso como a hipoglicemia que, se não manejada adequadamente, pode levar ao coma com danos neurológicos importantes por conta da falta de oxigenação cerebral.

2.7 - A aquisição pretendida é imprescindível cujo propósito precípuo é o de garantir a segurança necessária, eficácia e qualidade dos atendimentos, bem como, o acesso da população àqueles serviços considerados essenciais, pois a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários.

### 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A empresa contratada deve garantir o fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis, e sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos;

3.2 - A empresa contratada deve treinar e capacitar de forma presencial o/os profissional(is) de saúde responsável no uso do equipamento;

3.3 - As empresas contratadas deverão fornecer, os produtos necessários para atender a demanda do contratante consorciado, imediatamente após a formalização do contrato/ata de registro de preços, fornecendo os produtos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e deverá atender ao constante da Ordem de Fornecimento em prazos, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3.5 - As empresas contratadas deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do contratante, data e hora da compra, tipo e quantidade do objeto;

3.6 - Os produtos serão recusados nos seguintes casos: estiverem fora do padrão, forem entregues com características e/ou quantidades diferentes daquelas contratadas e solicitadas. Se for detectado erro quanto ao produto solicitado, o produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo contratante.

3.7 - A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas;

3.8 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

### 3.9 - Do prazo para entrega do produto/serviço, local e horário de entrega:

3.9.1 - A entrega do objeto/bem pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata da Registro de Preços (Municípios consorciados).

3.9.1.1 - O objeto/bem, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que também deverá ser encaminhada para o e-mail indicado na Ordem de Fornecimento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.9.2 - O objeto/bem deverá ser entregue, mediante agendamento prévio, em dias úteis, no horário de expediente do órgão e no local indicado pelo órgão gerenciador/participante da Ata da Registro de Preços (Municípios consorciados) no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.9.3 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### 3.10 - Da Amostra:

3.10.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos, será exigido que o licitante apresente catálogo ou amostra do produto ofertado.

3.10.1.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a avaliação da amostra, como exemplo: certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de resistência, ensaios, etc., conforme o caso.

3.10.1.2 - Independentemente dos critérios de avaliação adotados, o CIM Pedra Azul, poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

3.10.2 - No caso, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

3.10.3 - As amostras deverão ser apresentadas/entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, aos cuidados do Setor de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, localizado à Avenida Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000, em embalagens originais e lacradas, com identificação do número da licitação, número e descrição do item/lote, nome do arrematante/fornecedor, correio eletrônico (e-mail) e número do telefone.

### 3.10.4 - Da avaliação das amostras:

a) Após avaliação por técnico competente será emitido parecer contendo o resultado, bem como critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

b) Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo, do Edital de Licitação, anexos e proposta comercial apresentada, as amostras serão desclassificadas.

### 3.10.5 - Dos critérios de avaliação das amostras:

a) Amostra em embalagem lacrada;

b) Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

c) Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e à descrição da embalagem;

d) Não apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Pública.

### 3.10.6 - Principais critérios que reprovarão as amostras:

a) Deixar de apresentar a amostra exigida;

b) Deixar de apresentar a amostra em sua embalagem original e inviolada;

c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;

d) Apresentar amostra que apresentem defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;

f) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 3.11 - Da Habilitação Técnica:

3.11.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.11.2 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

3.11.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, correspondente ao objeto - Produtos para Saúde, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com a situação "Ativa";

3.11.4 - **Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

## 4 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos. **(O Município consorciado, participante da ARP e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento será o responsável pela execução e fiscalização da aquisição do objeto).**

4.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização e desenvolverá.

4.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 4.2 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

4.2.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2.4.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.2.4.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 4.2.4.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

4.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 5.1 - São obrigações do Contratante:

5.1.1 - Emitir Ordem de Fornecimento (Órgão Gerenciador/Município participante);

5.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 - Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, nos termos que estabelece a Lei;

5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo os produtos/materiais dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

empregados. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo contratante;

6.1.6 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

6.1.8 - Realizar a entrega do bem sem qualquer custo adicional;

**6.1.9 - Garantir o fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras, em regime de comodato e baterias compatíveis, substituindo-os sempre que houver problemas de funcionamento;**

**6.1.10 - Promover o treinamento e capacitação, de forma presencial, de profissional de saúde responsável no uso do equipamento de medição.**

6.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.13 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.14 - Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 7 - DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1 - Todo produto, por lei, tem garantia, independentemente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada "garantia legal": 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

7.2 - Os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia legal, contra defeitos de fabricação de qualquer espécie.

## 8 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## 9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O Contratante (Município consorciado - participante da ARP) pagará à Contratada, pelo bem efetivamente adquirido, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 9.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

10.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

10.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10.7 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este Consórcio Público pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - As despesas inerentes à contratação pretendida através deste Termo de Referência correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **14 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - Para itens em que o valor total ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tais itens precisa seguir uma padronização (tanto no objeto a ser entregue quanto no valor a ser adquirido tendo em vista a pluralidade de Órgãos Participantes). A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ante a justificativa apresentada, nos lotes em que o valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos lotes em que o valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os demais, como já asseverado anteriormente serão destinados à participação exclusiva das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e suas alterações.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Elilda Maria Bissoli - Supervisora da Área de Compras Compartilhadas. **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Diretora Executiva do CIM PEDRA AZUL.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

## ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA LOTES E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APREST.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação gamma. Retração automática da agulha.</p> <p>Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.</p>	UNID.	1.916.000	R\$ 0,16	R\$ 306.560,00
02	<p><b>TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE)</b> - usada para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal (garantindo a confiabilidade de resultados em qualquer faixa de medição apresentada) para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, com química enzimática desidrogenase, não interferindo assim com o oxigênio e casos de pacientes em oxigenioterapia. Faixa de hematócrito de 20 a 70% (aceitando-se 5% acima ou abaixo da faixa). Volume da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos, drogas vasoativas e anti-hipertensivos. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais de comparação, para facilitar o uso e evitar erros. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios (com no mínimo 20 segundos). Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais. Embalagem primária em frasco com 50 ou 100 fitas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote. A validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco conforme descrito em embalagem original. O equipamento de leitura não deverá apresentar interferências com aparelhos eletromagnéticos comuns (celular, computador, controle remoto, etc.).</p> <p>Registro na ANVISA; Laudo de Comprovação de Acuracidade (TUV) conforme exigência ISO 15197/2013; Garantia de fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos; Treinamento e capacitação de forma presencial por profissional de saúde responsável no uso do equipamento.</p>	UNID.	1.936.000	R\$ 0,45	R\$ 871.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.177.760,00</b>



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2024, às 08:01 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E Nº REGISTRO NA ANVISA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G .....		1.916.000	Unid.		
2	TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE) .....		1.936.000	Unid.		
					<b>Valor Total:</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) **Validade da proposta:** mínimo de 90 (noventa) dias (conforme item 6.5 do Edital).
- 3) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na local



# *Consórcio Público da Região Sudoeste* **Serrana - CIM PEDRA AZUL**

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

previamente indicado. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.:** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

AO  
CIM PEDRA AZUL  
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO  
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021 e cumprindo as disposições do inc. XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIM PEDRA AZUL, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: \_\_\_\_\_



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

AO

CIM PEDRA AZUL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do CIM PEDRA AZUL ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à  
....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os  
requisitos de habilitação para este certame licitatório do CIM PEDRA AZUL - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 154/2024  
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. Josafá Storch, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 05/2024, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Odontológico, (Lancetas e Tiras Reagentes) conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Licitação nº 11/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1							
2							

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

## 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.
- 3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo II desta ARP.
- 3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública** que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - Dados de contato do requerente;

4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:**

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024

## CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Obs.:** Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no [link](#):

.....



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024

## DEMONSTRATIVO DOS ITENS E QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	BREJETUBA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CASTELO	ITAGUAÇU	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	MUNIZ FREIRE	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CIM PEDRA AZUL	TOTAL
01	<b>LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G</b> - estéril, descartável, que atenda as exigências da NR-32, sistema de punção de uso único; com ativador externo, profundidade entre 1,5 a 1,8mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 g); lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Registro na ANVISA. Deve atender as normas reguladoras e de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	180.000	380.000	100.000	<b>1.916.000</b>
02	<b>TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE)</b> - usada para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal (garantindo a confiabilidade de resultados em qualquer faixa de medição apresentada) para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria, com química enzimática desidrogenase, não interferindo assim com o oxigênio e casos de pacientes em oxigenioterapia. Faixa de hematócrito de 20 a 70% (aceitando-se 5% acima ou abaixo da faixa). Volume da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos, drogas vasoativas e anti-hipertensivos. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais de	UNID.	150.000	120.000	180.000	160.000	200.000	266.000	180.000	200.000	380.000	100.000	<b>1.936.000</b>



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

comparação, para facilitar o uso e evitar erros. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios (com no mínimo 20 segundos). Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais. Embalagem primária em frasco com 50 ou 100 fitas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Rotulagem deve conter número do lote. A validade das tiras deverá ser mantida após a abertura do frasco conforme descrito em embalagem original. O equipamento de leitura não deverá apresentar interferências com aparelhos eletromagnéticos comuns (celular, computador, controle remoto, etc.). Registro na ANVISA; Laudo de Comprovação de Acuracidade (TUV) conforme exigência ISO 15197/2013; Garantia de fornecimento de 01 (um) equipamento de medição para cada 800 tiras em regime de comodato e baterias compatíveis. Sempre que houver problemas de funcionamento os aparelhos deverão ser substituídos; Treinamento e capacitação de forma presencial por profissional de saúde responsável no uso do equipamento.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº \_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Pregão nº 11/2024 - Processo nº 154/2024  
ID CidadES nº 2024.501C2600009.02.0013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
\_\_\_\_\_ A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A  
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO.

O \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DOMES de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (preencher).

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);

b) Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

c) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);

d) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);

e) Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de validade ou da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

### 8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

### **d) Multa:**

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do

contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;



# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca Afonso Cláudio / ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# *Consórcio Público da Região Sudoeste* **Serrana - CIM PEDRA AZUL**

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

## Resultado da Homologação

**0001 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR 28G - (descrição completa vide Termo de Referência anexo ao edital), - 28g - Valor Referência: 0,16**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	210.760,00	Homologado em 14/01/2025 12:30:43 Por: LUCIANO RONCETTI PIMENTA

**0002 - TIRA REAGENTE PARA TESTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITA REAGENTE) - (descrição completa vide Termo de Referência anexo ao edital), - UNID - Valor Referência: 0,45**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	0,40	774.400,00	Homologado em 14/01/2025 12:30:43 Por: LUCIANO RONCETTI PIMENTA

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Autoridade Competente



**Proc. Administrativo 14- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** SL - Setor de Licitação - A/C Laisi S.

**Data:** 04/08/2025 às 10:59:35

Segue para inclusão IDcidades.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Proc. Administrativo 15- 4.422/2025**

**De:** Laisi S. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/08/2025 às 12:13:03

Segue a informação do IDcidadES Contratações.

—  
*Laisi Lucia da Silva*  
*Equipe de Apoio de Licitação*

**Proc. Administrativo 16- 4.422/2025**

**De:** Laisi S. - SL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/08/2025 às 12:13:38

—  
*Laisi Lucia da Silva*  
*Equipe de Apoio de Licitação*

**Anexos:**

Remessa\_Contratacao\_Lancetas.pdf



[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#)

Gerir

> [Gerir contratações \(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao\)](#)

contratações

[\(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao\)](#) > [Fundo Municipal de Saúde de Irupi](#) > [2025.033E0500001.16.0001](#)



Remessa de dados

Identificação: 2025.033E0500001.16.0001

Valor estimado: R\$ 7.700,00

Processo administrativo: 000674/2025

Autuação: 31/07/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

[\(/CidadESPortalWeb/ObjetosContratacaoEmp/EsiaParaquisiçãomaterial\)](#) **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material médico (lancetas) para monitoramento de glicemia.**



Retificação

[🛒 Detalhes](#)

[🔄 Itens retificados](#)

[\(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao\)](#)



Gerir

transferências

Não há dados enviados para esta contratação.

[\(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferenciaConsulta/CarregarRemessaContratacaoTransferenciaConsulta\)](#)



Consultas

[\(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas\)](#)



Painel de contratações

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>



Dúvidas

<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/>

[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/)

Modulo=5&ano=)

**Proc. Administrativo 17- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 07/08/2025 às 17:43:43

Segue publicação de abertura.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

dom\_amunes\_2025\_08\_06\_pag\_259.pdf

**Fundo Municipal de Saúde de Irupi****Termos****AVISO DE ADESÃO À ARP  
Nº 010/2025****ID:** 2025.033E0500001.16.0001

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, realizada pelo Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, com a

empresa **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, objetivando a aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2025, no valor de **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, conforme processo administrativo nº 674/2025.

**Dotação** Orçamentária:  
080081.1030300372.076-339030 -F 111  
**Irupi-ES, Data inicial: 04/08/2025**

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1606436****Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha****Editais****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SEMAS Nº 001/2025**

O Município de Montanha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado e cadastro de reserva, para atender às necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PROGRAMA INCLUIR do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ante a demanda Estadual de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.050/2021 e suas alterações, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação de pessoal por tempo determinado para as funções que compõem do Programa Incluir do Sistema Único de Assistência Social de Montanha/ ES, oriundos do Governo Estadual, descritos no ANEXO I do Presente Edital.

**1.2** O Processo de seleção se dará por meio de 02 (duas) Etapas, sendo a 1ª constituída de análise de títulos, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos; e 2ª constituída de entrevista com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

**1.3** Serão considerados classificados para 2ª Etapa no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima da 1ª Etapa, ou seja, 15 (quinze) pontos.

**1.4** Serão considerados classificados na 2ª Etapa do processo seletivo simplificado os candidatos classificados na 1ª Etapa e que atingirem no mínimo 25% da pontuação da 2ª Etapa, ou seja, 10 (dez) pontos.

**1.5** A ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o somatório das notas obtidas na 1ª Etapa e na 2ª Etapa.

**1.6** A contratação por tempo determinado ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, página do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - Diário Oficial DOM - AMUNES/ Home Vinculado (dio.es.gov.br) - (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no sitio da Prefeitura Municipal de Montanha ([www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br)).

**1.7** Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 1.050/2021.

**2. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas e realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Montanha, no endereço: Praça Osvaldo Lopes, s/n - Centro, Montanha/ES, devendo o candidato se inscrever no período de 07 E 08 de agosto de 2025, no horário de 07h às 13h.

**2.1** São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**Proc. Administrativo 18- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 08/08/2025 às 16:22:14

Habilitação da empresa a ser contratada.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
**Equipe de Apoio de Licitação**

**Anexos:**

BALANCO\_2023\_e\_2024\_.zip

CND\_ESTADUAL\_16\_09.pdf

CND\_FEDERAL\_16\_11.pdf

CND\_MUNICIPAL\_14\_10.pdf

CND\_TRABALHISTA\_20\_09.pdf

CNH\_Dos\_Socios.pdf

CNPJ.pdf

ConsultaOptantes.pdf

CONTRATO\_MetaDistribuidora.pdf

FALENCIA\_07\_09.pdf

FGTS\_18\_08.pdf

MEMORIAL\_DE\_CALCULO\_DOS\_INDICADORES\_ECONOMICOS.pdf

MEMORIAL\_DE\_CALCULO\_DOS\_INDICADORES\_ECONOMICOS\_2024.pdf

SINTEGRA.pdf



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000890491

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.764.758/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/06/2025**, válida até **16/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.F53D.2FA0.DAEE**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 31.764.758/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:12 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **7FF1.9CA8.FD23.8C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

29217-900 - RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE, 100 JARDIM BOA VISTA  
GUARAPARI ES

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 1004474/2025

Data Geração: 14/07/2025

Data Validade: 14/10/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão..

### Identificação

Crc	265126
Razao Social/Nome	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ	31.764.758/0001-20
RG/Inscrição Estadual	
Endereco	29217340 - RUA MARECHAL FLORIANO 86 LOJA LOJA
Bairro	JARDIM SANTA ROSA Cidade GUARAPARI Estado ES

Data Emissão:14/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.guarapari.es.gov.br>

Número: 1004474/2025

Inscrição: 265126

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.764.758/0001-20

Certidão nº: 16703285/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:58:07

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.764.758/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME  
 KÁTIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 2029552 ES ES

CPF  
 081.711.177-83

DATA NASCIMENTO  
 10/06/1976

FILIAÇÃO  
 EVERALDO BERTO DE SOUZA  
 IRENIA MOROZINI DE SOUZA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02369705689

VALIDADE  
 20/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 30/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2324430305

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO  
 20/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43219411545  
 ES366772856

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

2324430305

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.764.758/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA LOJA</b>
--	---------------------	---------------------------------

CEP <b>29.217-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AKMDISTRIBUIDORA10@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9916-3810</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **11:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.764.758/0001-20</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA LOJA</b>
--	---------------------	---------------------------------

CEP <b>29.217-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AKMDISTRIBUIDORA10@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9916-3810</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **11:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.764.758/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
15/10/2018	30/06/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 124 – Jardim Boa Vista – Guarapari/ES, CEP 29217-090, natural de Guarapari/ES, nascida em 10/06/1976, filha de Everaldo Berto de Souza e Irenia Morozine de Souza, portadora da Carteira Identidade de número 2.029.552, expedida pelo SESP/ES, inscrita no CPF número 081.711.177-83;

Na condição de empresário individual **KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO**, com sede na Rua Curitiba, 124 – Jardim Boa Vista – Guarapari/ES, CEP 29217-090, contrato social devidamente registrado sob identificador nº 32.803.057.021, com despacho em 16/10/2018, inscrita no CNPJ nº 31.764.758/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, uma vez que admite na sociedade a sócia **Patricia Coelho de Souza Guisso**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Alinaça, 30 – Aeroporto - Guarapari/ES, CEP 29216-770, natural de Vila Velha/ES, nascida em 19/09/1975, filha de Sebastião Landir de Souza e Margarida Maria Coelho de Souza, portadora da Carteira de Identidade de número 1.314.006, expedida pela SESP/ES, inscrita no CPF nº 071.359.817-40, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CAPÍTULO I** – Da denominação e sede:

### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob a razão social de: **Meta Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda** e o nome de fantasia da sociedade é reconhecido no mercado como: **Meta Distribuidora de Produtos Hospitalares;**

# **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

## **CLAUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede na **Rua Marechal Floriano, 86 – Loja – Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES, CEP 29.217-340;**

## **CLAUSULA TERCEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios;

## **CAPÍTULO II – Dos objetivos e duração:**

### **CLAUSULA QUARTA:**

O empresário resolve, neste ato, pela alteração do seu objetivo e atividades para:

#### **Codificação das atividades econômicas:**

**(4645-1/01)** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**(4789-0/99)** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

**(4530-7/05)** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;

**(4755-5/02)** Comercio varejista de artigos de armarinho;

**(4755-5/03)** Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

**(4754-7/03)** Comércio varejista de artigos de iluminação;

**(4761-0/03)** Comércio varejista de artigos de papelaria;

**(4781-4/00)** Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

**(4763-6/02)** Comércio varejista de artigos esportivos;

**(4763-6/01)** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

- (4744-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- (4782-2/01) Comércio varejista de calçados;
- (4772-5/00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- (4744-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos;
- (4744-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- (4744-0/05) Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- (4744-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- (4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico;
- (4712-1/00) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- (4754-7/01) Comércio varejista de móveis;
- (4729-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- (4789-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- (4755-5/01) Comércio varejista de tecidos;
- (4741-5/00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- (4743-1/00) Comércio varejista de vidros;
- (4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- (4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- (4789-0/07) Comércio varejista de equipamentos para escritório;

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

(4723-7/00) Comércio varejista de bebidas;

94753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

(4782-2/02) Comércio varejista de artigos de viagem;

(4642-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

(4773-3/00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

(4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico e hospitalar; partes e peças;

(4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

(4686-9/02) Comércio atacadista de embalagens;

(4649-4/99) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

(7020-4/00) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

(7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

### PARÁGRAFO ÚNICO:

#### **Descrição do Objeto social:**

Com atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; com atacadista de instrumentos odontológicos; com atacadista de instrumentos e materiais médicos-cirúrgicos; com atacadista de kits diagnósticos para exames; Com varejista de artigos médicos e ortopédicos; com varejista de andadores, aparelhos auditivos, aparelhos de pressão, aparelhos ortodônticos, aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, calçados ortopédicos, hemoglutoteste, massageadores, muletas, nebulizadores, próteses, vaporizadores,

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

travesseiros e encostos ortopédicos, termômetros; com atacadista de equipamentos para fisioterapia, laboratório, mamografia, monitoração, raio x, ultrassom, hospitalares, médico-cirúrgico diversos; esterilizadores para uso médico, hospitalar e odontológico; mobiliários médico cirúrgico, hospitalar e odontológico; máquinas e equipamentos médico, cirúrgico, hospitalar e odontológico; Comércio varejista de: adornos de natal; aromatizantes de ambiente; artigos para decoração de festas; artigos religiosos; balões e bexigas para festas; embalagens em geral; fantasias; molduras e quadros; sacos de lixo; vasos para decoração; velas aromatizadas, decorativas e para iluminação; pneumáticos e câmaras de ar; artigos de armarinho; aviamentos para costura; botões; feltros e entretelas; fios, linhas e cordões têxteis; artigos de cama, mesa e banho; artigos de iluminação; luminárias, lustres e abajures; artigos de papelaria; artigos para escritório; material de expediente; material para desenho; material escolar; embalagens de papelão; artigos do vestuário e acessórios; blusas e camisas para crianças; bonés; camisaria, capas de chuva, chapelaria, gravatas, guarda-chuva, cintos de qualquer material, confecção masculina, feminina e infantil; artigos esportivos; bolas de futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras; equipamentos para caça submarina; roupas para práticas esportivas; brinquedos e artigos recreativos; brinquedos artesanais; jogos eletrônicos, peças e acessórios; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; calçados em geral; cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal; fraldas descartáveis; perfumaria; higiene e perfumaria para animais; maquiagem; álcool em gel para higiene; ferragens e ferramentas; chapas de alumínio; arames, pregos e parafusos; aço para construção; cadeados; fechaduras e dobradiças; ferramentas manuais elétricas e não elétricas; ferro para construção; metais sanitários; produtos metalúrgicos; telas de arame; madeira e artefatos; briquetes, esquadrias, madeira folhada, madeira para construção, portas, janelas, pré-moldados, tacos para piso; materiais para construção, vigas e vigotas pré-moldadas; argamassa, artefatos de cimento, artigos para sauna, azulejos, cerâmicas, bombas d'água, bombas hidráulicas,

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

bombas para piscina, box para banheiros, caixas d'água, calhas para construção, divisórias, janelas e portas, cimento, esquadrias, forro, gesso, janelas, pias, lavatórios, banheiras, pisos e revestimentos, portas, portões, vergalhões e rodapés; materiais hidráulicos; canos, tubos, conexões, válvulas, torneiras e registros; material elétrico; chaves, interruptores, tomadas, chuveiros, fios, cabos, condutores e lâmpadas; armazéns, mercearias e minimercados; mesas, cadeiras, camas, estofados, móveis para escritório, poltronas, móveis novos de qualquer material; café em grãos torrado ou moído, cereais, cestas de café da manhã, cestas de produtos alimentares, erva mate, fermento, gelo, gordura comestível, ketchup, maionese, mostarda, massas alimentícias, mel, ovos, picolés, polpa de frutas, pratos congelados, produtos alimentícios em geral; artigos de limpeza doméstica; cloro, algicidas e fungicidas para piscinas; cresóis para uso desinfetante; desinfetantes; desodorizantes; detergente, sabão e alvejantes; esterilizantes; formicidas, fungicidas e inseticidas biológicos para uso doméstico; saneante domissanitário; prod. biológicos para trat. de sistemas sépticos; produtos de limpeza em geral; tecidos em geral; tintas e materiais para pintura; impermeabilizantes: solventes para tintas; texturas e grafiatos; tintas automotivas; vidros; espelhos e vitrais; vidros para construção; vidros planos, temperados e de segurança; aparelhos telefônicos, inclusive celular, equipamentos de comunicação pessoas, interfones e intercomunicadores, peças e acessórios para celular e equipamentos de comunicação; equipamentos e suprimentos de informática; impressoras, cartuchos, microcomputadores, notebook, periféricos para informática; peças e acessórios para equipamentos de informática; equipamentos para escritório; calculadoras, máquinas e peças para máquinas de escritório; bebidas alcólicas e não alcólicas; eletrodoméstico e aparelhos de áudio e vídeo; ar condicionado, televisões, amplificadores de som, reprodutores de mídia, aspirador de pó, equipamentos eletrônicos, filmadoras, fogões, forno de micro-ondas, purificadores de água e ar, ozonizadores; bolsas, sacolas de tecido, malas, valises e mochilas; com atacadista de

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

roupas e aces para uso profissional e de segurança do trabalho; com var de alarmes para residência; alarme eletrônico sem instalação; aquecedores solares; artigos de borracha, porcelana, cristal, louça, madeira, metal, plástico, vidro e bambu para habitação; artigos de cutelaria, pedra sabão, vime, descartáveis em geral, câmeras e equipamentos de segurança, câmeras de segurança, escovas para cabelo, facas, filtros, papeis de parede, ozonizadores, purificadores de água, redes de proteção para residências, toldos, utensílios domésticos em geral; com atac embalagens em geral; com var de assessórios para animais domésticos, assessórios para instrumentos musicais, aeromodelos, aparelhos de ginástica, aquecedor a gás, aquários, armas de caça, armações para óculos, aromatizantes, artigos para artesanato, artigos de caça, pesca e camping, artigo de relojoaria, artg de óptica, artigos esportivos, artigos funerários, art decoração de festas, art recreatgivos, art religiosos, brinquedos em geral, eq caça submarina, art para airsoft e paintball, eq para esqui, filtros de água, flores ornamentais, instrumentos musicais, isqueiros, cachimbos e piteiras, lentes de contato e para óculos, linhas e molinetes para pesca, vasos e cachepôs para plantas, vasos ornamentais e para decoração; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida; serviços de intermediação em licitações;

### **CLAUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em **16/10/2018** e terá o prazo de duração indeterminado, podendo, todavia, ser extinta por decisão dos sócios;

### **CAPÍTULO III – Quadro societário, distribuição de capital e responsabilidade:**

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

### **CLAUSULA SEXTA:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas nos atos constitutivos e alterações da sociedade em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da forma abaixo discriminada:

<b><i>Sócios</i></b>	<b><i>%</i></b>	<b><i>Quotas</i></b>	<b><i>Valor Unitário</i></b>	<b><i>Valor Total</i></b>
Katia Rosane Souza da Paixão	50	5.000	10,00	50.000,00
Patricia Coelho de Souza Guisso	50	5.000	10,00	50.000,00
<b><i>Total</i></b>	<b><i>100</i></b>	<b><i>10.000</i></b>		<b><i>100.000,00</i></b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

### **CAPÍTULO IV – Da Dissolução e Liquidação:**

### **CLAUSULA OITAVA:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro quotista com antecedência mínima de 60 dias dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 30 dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro, ficará liberado para negociá-las com terceiros;

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Quando a aquisição for efetuada pelos sócios remanescentes, proceder-se-á ao levantamento de um balanço especial a fim de se apurar os haveres do sócio cedente, e a forma de pagamento, será definida entres as partes;

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso não haja condição financeira para aquisição pela parte remanescente e nem interesse de terceiros na sociedade, a mesma será liquidada/dissolvida e dividida entre as partes conforme a participação de cada sócio;

### CLAUSULA NONA:

O falecimento e o impedimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de falecimento, será admitido na sociedade um herdeiro habilitado do sócio falecido e, no caso de interditado, inabilitação ou qualquer outra situação correspondente, será admitido seu representante legal;

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso não convenha aos herdeiros permanecer na sociedade, proceder-se-á ao levantamento de um balanço especial a fim de se apurar os haveres do sócio falecido;

## **CAPITULO V – Da administração e do impedimento:**

### CLAUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **Katia Rosane Souza da Paixão e Patricia Coelho de Souza Guisso**, sendo-lhes vedado o uso da firma em negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças,

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

avais, endosso, de favor e outros documentos que acarretar em compromissos para a sociedade;

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, mas somente com a assinatura conjunta dos sócios;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1011, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que seguem: condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem o efeito da condenação, Portanto, podem atuar em suas funções;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios;

### **CAPITULO VI – Das deliberações sociais e exercício social:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios nos termos dos Art. 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social, para aprovar as contas do

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

administrador, substituir o administrador, fixar remuneração do administrador, realizar alterações no contrato social e outros assuntos de interesse social;

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

### **CAPÍTULO VII – Das Reuniões:**

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação;

## **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia;

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;

### **PARÁGRAFO SEXTO:**

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A sociedade ficará dispensada da publicação anual do seu balanço patrimonial.

### **CAPÍTULO VIII – Das disposições gerais e casos omissos:**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Aos casos de omissões do presente instrumento contratual será aplicado os dispositivos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes. Para tanto, os sócios elegem o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste e dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente;

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento de transformação de empresário em sociedade limitada.

Guarapari/ES, 01 de abril de 2024.

Sócios:

---

Katia Rosane Souza da Paixão  
CPF 081.711.177-83

---

Patricia Coelho de Souza Guisso  
CPF 071.359.817-40



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07135981740	PATRICIA COELHO DE SOUZA GUISSO
08171117783	KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 22:28 SOB N° 32203302385.  
PROTOCOLO: 240574206 DE 05/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404792009. CNPJ DA SEDE: 31764758000120.  
NIRE: 32203302385. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.  
META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 31.764.758/0001-20

**Data de Expedição:** 07/08/2025 13:44:20

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024976405 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** GUARAPARI

**Bairro:** JARDIM SANTA ROSA

**Logradouro:** RUA MARECHAL FLORIANO

**Número:** 86

**Complemento:** LOJA LOJA

**CEP:** 29.217-340

-- CONTATO --

**Email:** COMERCIAL@METAPRODUTOSHOSPITALARES.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** (27) 98868-0421

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.764.758/0001-20  
**Razão Social:** META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA  
**Endereço:** - RUA MARECHAL FLORIANO 86 - / JARDIM SANTA ROSA / GUARAPARI / ES / 29217-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072001425190400601

Informação obtida em 01/08/2025 09:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Rua Marechal Floriano, 86 – Jardim Santa Rosa Guarapari – ES – Brasil

CEP: 29.217-340

Tel.: 55 (27) 98868.0421

CNPJ: 31.764758/0001-20 Email: [akmprodutoshospitalares@gmail.com](mailto:akmprodutoshospitalares@gmail.com)

**ANEXO V**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

**AC** = Ativo Circulante = R\$

**RLP** = Realizável a Longo Prazo = R\$

**PC** = Passivo Circulante = R\$

**ELP** = Exigível a Longo Prazo = R\$

**AT** = Ativo Total = R\$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

ILG = R\$ 167.643,76 = 40,59%

R\$  $\frac{167.643,76}{4.129,89}$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

ILC = R\$ 167.643,76 = 40,59%

R\$  $\frac{167.643,76}{4.129,89}$

**Índice de Solvência Geral**

R\$ 171.030,98 = 41,41%

ISG =  $\frac{171.030,98}{4.129,89}$



**Katia Rosane S. da Paixão**

CPF: 081.711.177-83

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



**Geberson de Anchieta Donna Guisso**

CPF: 079.311.867-02 – CRC:010946

Rua Marechal Floriano, 86 – Jardim Santa Rosa Guarapari – ES – Brasil

CEP: 29.217-340

Tel.: 55 (27) 98868.0421

CNPJ: 31.764758/0001-20 Email: [akmprodutoshospitalares@gmail.com](mailto:akmprodutoshospitalares@gmail.com)

- CNPJ: 31.764758/0001-20 • INSC. EST.: 083.821.91-0
- (27) 98868-0421
- akmprodutoshospitalares@gmail.com
- Rua Marechal Floriano, 86 - Jardim Santa Rosa Guarapari - ES CEP: 29.217-340 - Brasil

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

**AC** = Ativo Circulante = R\$ 183.475,78  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo = R\$ 8.354,09  
**Depreciação Acumulada** = R\$ 1.119,54  
**AT** = Ativo Total = R\$ 191.829,87  
**PC** = Passivo Circulante = R\$ 5.134,10  
**ELP** = Exigível a Longo Prazo = R\$ 28.275,70  
**Lucro Líquido** = R\$ 108.103,36

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILG} = \frac{183.475,78 + 8.354,09}{5.134,10 + 28.275,70} = \frac{191.829,87}{33.409,80} = 5,74$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ILC} = \frac{183.475,78}{5.134,10} = 35,74$$

**Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Lucro Líquido} + \text{Depreciação Acumulada})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{108.103,36 + 1.119,54}{5.134,10 + 28.275,70} = \frac{109.222,90}{33.409,80} = 3,27$$

---

**Katia Rosane S. da Paixão**

CPF: 081.711.177-83

META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



---

**Geberson de Anchieta Donna Guisso**

CPF: 079.311.867-02 – CRC:010946



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 09/01/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 31764758000120      **Inscrição Estadual:** 083.821.91-0  
**Razão Social:** META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA MARECHAL FLORIANO  
**Número:** 86      **Complemento:** LOJA LOJA  
**Bairro:** JARDIM SANTA ROSA  
**Município:** GUARAPARI      **UF:** ES  
**CEP:** 29217340      **Telefone:** (0027) 99916381

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
COM.ATAC.MAQUINAS,APAR./EQUIP P/USO ODONTO-MEDICO-HOSPIT PATES E PECAS  
COMERCIO ATAC ROUPAS ACESSORIOS P/USO PROFISSIONAL/SEGURANCA TRABALHO  
COM ATACADDE OUTROS EQUIP E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESP ANT  
COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.  
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.  
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR  
COM VAREJ DE MERC EM GERAL C/ PREDOM DE PROD ALIMENT-MINIMERC,MERC,ARM  
COM VAREJ DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER

**Data de Início de Atividade:** 05/10/2021  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 05/10/2021  
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL  
**Devedor contumaz:** Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 09/01/2025**

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

**Proc. Administrativo 19- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 11/08/2025 às 14:18:09

Encaminhamento Minuta do Contrato.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_TERMO\_CONTRATO\_ADMINISTRATIVO.docx

**Proc. Administrativo 20- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 11/08/2025 às 14:19:00

Segue para manifestação jurídica.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
**Equipe de Apoio de Licitação**

## Parecer 340/2025

**De:** Perilio S. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 15/08/2025 às 13:40:35

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—

**Perílio Barbosa Leite da Silva**

*Procurador-Geral*

### **Anexos:**

ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_ADESAO\_14\_133\_CIM\_PEDRA\_AZUL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Perilio Barbosa Leite da S...	15/08/2025 13:41:01	1Doc PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E437-234A-413F-CCEA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.442/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços mantida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL;

1.2. O presente procedimento está devidamente instruído com os documentos abaixo indicados, os quais consideramos indispensáveis:

1.2.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD, sendo este o documento inicial;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP e Ata de Registro de Preços - ARP, despacho 1 e 2;

1.2.3. Pesquisa de preços, despacho 6;

1.2.4. Justificativa da vantagem da adesão, despacho 7;

1.2.5. Certidão de existência de dotação orçamentária, despacho 10;

1.2.6. Autorização de abertura de procedimento de adesão, despacho 11;

1.2.7. Autorização do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, despacho 12;

1.2.8. Edital e demais documentos referentes à licitação original, despacho 13;

1.2.9. Publicação do aviso de adesão, despacho 17; e

1.2.10. Documentos de habilitação, despacho 18.



1.3. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios (uniformes), decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.4. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.5. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos “CARONAS” e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.6. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a esta Procuradoria-Geral para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.7. É o Relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

Art. 6. *Omissis*

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de





bens para contratações futuras;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

**2.4. Importante frisar que para Adesão à Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, regulamentou parte da matérias pela Resolução nº 3, de 4 de janeiro de 2024,**





entretanto não regulamentou a parte de adesão de outros órgãos às suas atas, estando submetido, nesta parte, ao Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, que dispõe:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e





II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços” (art. 2º, III e IV da Resolução nº 3, de 2024);**

**2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como caronas, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Resolução nº 3, de 2024);**

**2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;**

**2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:**

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

**2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;**

**2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes**





nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 20 DE JANEIRO DE 2026;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 19) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

## CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 15 de agosto de 2025.

**PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA**

PROCURADOR-GERAL

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E437-234A-413F-CCEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 15/08/2025 13:40:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E437-234A-413F-CCEA>

**Proc. Administrativo 21- 4.422/2025**

**De:** Perilio S. - PGM

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 15/08/2025 às 13:42:00

Encaminho o Parecer 340/2025 - Adesão à ARP.

At.te,

—

**Perílio Barbosa Leite da Silva**

*Procurador-Geral*

**Parecer 340/2025**

**De:** Perilio S. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 15/08/2025 às 13:40:35

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

—

**Perílio Barbosa Leite da Silva**

*Procurador-Geral*

**Anexos:**

ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_ADESAO\_14\_133\_CIM\_PEDRA\_AZUL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Perilio Barbosa Leite da S...	15/08/2025 13:41:01	1Doc PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E437-234A-413F-CCEA**

**Proc. Administrativo 22- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/08/2025 às 10:07:57

Segue contrato e publicações no PNCP e Site da Prefeitura.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
**Equipe de Apoio de Licitação**

**Anexos:**

CONTRATO\_008\_2025\_META\_DISTRIBUIDORA\_PROD\_MEDICO\_LTDA.pdf

PUBLICACAO\_CONTRATO\_PNCP.pdf

PUBLICACAO\_CONTRATO\_SITE\_PREFEITURA.pdf

**CONTRATO**

**Processo:** 000674/2025  
**Contrato** N° 000008/2025  
**Empresa:** META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ** 31.764.758/0001-20  
**Email** comercial@metaprodutoshospitalares.com  
**Telefone** (27) 9886-8042  
**Representante** KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO  
**Endereço:** Rua R MARECHAL FLORIANO, 86 - JARDIM SANTA ROSA - Guarapari - ES - CEP: 29217340

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	LANCETA DESCARTAVEL Lanceta Descartável: Sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: NR32 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	MEDIX	70000	0,11	7700

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

(Processo Administrativo nº 674/2025 e Processo 1Doc nº 4.422/2025 - Id. CidadES nº 2025.033E0500001.16.0001)

Adesão: 010/2025 - Proc. Administrativo Nº 674/2025

Termo de Contrato Administrativo Nº 008/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 905.776.557-87, residente e domiciliado nesta cidade de Irupi-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.764.758/0001-20, sediada na Marechal Floriano, nº 86, Bairro: Jardim Santa Rosa, na Cidade de Guarapari-ES, CEP: 29.217-340, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Kátia Rosane Souza da Paixão, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 081.711.177-83 e RG nº 2029552-ES, residente e domiciliada em Guarapari/ES, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de

## CONTRATO

transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - lancetas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2- Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- O valor total da contratação é de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

2.5- O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

2.6- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

## CONTRATO

$VR = V (I / I^0) / I^0$ , onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base; I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11- O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12- Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do presente instrumento.

2.13- O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

## CONTRATO

### 4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2- A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

### 5- CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 080081.1030300372.076-339030 -F 111.

5.1.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 6- CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

### 8- CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- Compete à Contratada:

8.1.1- entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento

## CONTRATO

dentro do período de validade ou da garantia;

8.1.2- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2- Compete à Contratante:

8.2.1- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2- definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3- designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4- Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9- CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1- O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

## CONTRATO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar: subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

## CONTRATO

14.133/2021.

3) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6) 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1- Aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

## CONTRATO

10.4.3- Será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4- O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

## CONTRATO

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;

10.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão

## CONTRATO

do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1- A execução do contrato será acompanhada pelo representante, designado da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1- Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, representante devidamente constituído.

### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lúna/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria

**CONTRATO**

Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Irupi/ES, 18 de Agosto de 2025.

PAULINO  
LOURENCO DA  
SILVA:90577655787

Assinado de forma digital  
por PAULINO LOURENCO  
DA SILVA:90577655787  
Dados: 2025.08.19  
09:41:14 -03'00'

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
Prefeito de Irupi/ES



**META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Kátia Rosane Souza da Paixão - Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2

# Contrato nº 000008/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Irupi/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade executora:** 10873273000102-002 - Fundo Municipal de Saúde

**Tipo:** Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000154/2024 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 10873273000102-2-000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [02760004000101-1-000020/2024](#)

## Objeto:

Aquisicao de material medico - lanceta para teste de glicemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saude.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 7.700,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.764.758/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO 008-2025	19/08/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Início](#) [Município](#) [Prefeitura](#) [Radar da Transparência](#) [Contato](#)

## CONTRATOS DE ADESÃO

[HOME](#) / [LICITAÇÕES](#) / [CONTRATOS DE ADESÃO](#)

- ▶ [Editais](#)
- ▶ [Documentos para Participação](#)
- ▶ [Intenção de Registro de Preços - IRP](#)
- ▶ [Dispensa de Licitação 2023](#)
- ▶ [Contratos de Adesão](#)

Foram encontrados **10** registros.

Contrato	Adesão	Processo	Data	Arquivo
<b>008/2025</b>	<b>010/2025</b> Aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	674/2025	18-08-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>
<b>057/2025</b>	<b>011/2025</b> Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	679/2025	14-08-2025	<a href="#">Visualizar</a>  <a href="#">PDF</a>
<b>055/2025</b>	<b>008/2025</b> Contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.	615/2025	07-08-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>
<b>044/2025</b>	<b>004/2025</b> Aquisição de trator agrícola cabinado, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	512/2025	02-07-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>
<b>043/2025</b>	<b>007/2025</b> Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos educacionais (notebooks e/ou chromebooks e/ou tablets), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	516/2025	02-07-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>
<b>042/2025</b>	<b>006/2025</b> Aquisição de tablet, chromebook e carrinho de recarga em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	518/2025	27-06-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>
<b>041/2025</b>	<b>005/2025</b> Aquisição de display touch screen com solução educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	3294/2025	25-06-2025	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">PDF</a>





© 2025 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.

Todos direitos reservados.

### Informações

[Notícias](#)

[Comunicados](#)

[Vídeos](#)

[Imagens](#)

Atendimento

[Ouvidoria](#)

[Acesso à Informação](#)

[Fale Conosco](#)

### Serviços

[Carta de Serviços](#)

[Serviços Online](#)

[ITBI](#)

Estrutura

[Secretarias](#)

[Unidades](#)

SERVIÇOS	INFORMAÇÕES	ESTRUTURA	ATENDIMENTO
Carta de Serviços	Notícias	Secretarias	Ouvidoria
Serviços Online	Comunicados	Unidades	Acesso à Informação
<a href="#">ITBI</a> <a href="#">ACESSIBILIDADE</a>	<a href="#">PORTAL DE DADOS ABERTOS</a> <a href="#">VÍDEOS</a> <a href="#">GALERIAS</a>		<a href="#">SIGA-NOS</a> <a href="#">FALAMOS</a>
<a href="#">TERMOS</a> <a href="#">PRIVACIDADE</a> <a href="#">MAPA DO SITE</a> <a href="#">Nota Fiscal</a>			



**Proc. Administrativo 23- 4.422/2025**

**De:** Leandro C. - AD-RP

**Para:** SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa de Governo - SEGOV

**Data:** 19/08/2025 às 10:10:36

Segue para designação de fiscal e gestor de contrato.

—

**Leandro Ferreira Crisostomo**  
Equipe de Apoio de Licitação

**Proc. Administrativo 24- 4.422/2025**

**De:** Aurenice R. - SUB-SEGOV

**Para:** SEMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

**Data:** 19/08/2025 às 10:19:24

Segue para indicação de Gestor e fiscal.

—

**Aurenice Nunes Ribeiro**

*Subsecretária Administrativa de Governo*

**Proc. Administrativo 25- 4.422/2025**

**De:** João S. - SEMAP

**Para:** SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa de Governo - SEGOV

**Data:** 19/08/2025 às 14:33:42

Ao Excelentíssimo Prefeito de Irupi, Sr. Paulino Lourenço da Silva

Tendo em vista o requerimento para indicação de servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do presente instrumento licitatório, segue abaixo a relação:

Gestor Titular: Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira  
Gestor Suplente: Carlos Emanuel Silva Miranda

Fiscal Titular: Sabrina Rodrigues Costa  
Fiscal Suplente: Mirella Aparecida Alves Aguiar.

—

**Cordialmente,**

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

*Secretário de Administração e Planejamento de Irupi*

*[lattes.cnpq.br/joaopedroschuab](mailto:lattes.cnpq.br/joaopedroschuab)*

**Proc. Administrativo 26- 4.422/2025**

**De:** Aurenice R. - SUB-SEGOV

**Para:** CT-DISP - Elaboração de Contratos (Dispensas e demais)

**Data:** 19/08/2025 às 14:54:10

Anexo Portaria designando gestor e fiscal.

—

**Aurenice Nunes Ribeiro**

*Subsecretária Administrativa de Governo*

**Anexos:**

PORTARIA\_0636\_2025\_DESIGNA\_GESTOR\_E\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	19/08/2025 15:41:35	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...
Stênio Washington Rodrigue...	19/08/2025 16:49:23	1Doc	STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO CPF 147.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95B0-B740-2BC4-79F3**

## PORTARIA Nº 634 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4.422/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a **Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, matrícula nº 235205 e a **Sra. Sabrina Rodrigues da Costa**, matrícula nº 236092, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
08/2025	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.764.758/0001-20

**Art. 2º.** Designar os servidores, **Sr. Carlos Emanuel Silva Miranda**, matrícula nº 236133 e a **Sra. Mirella Aparecida Alves Aguiar**, matrícula nº 236139, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 19 de agosto de 2025.

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
PREFEITO DE IRUPI/ES

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 19 de agosto de 2025.

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
Secretário Municipal de Governo

Assinado por 2 pessoas: PAULINO LOURENÇO DA SILVA e STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/95B0-B740-2BC4-79F3> e informe o código 95B0-B740-2BC4-79F3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95B0-B740-2BC4-79F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULINO LOURENÇO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 19/08/2025 15:41:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 19/08/2025 16:49:21  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/95B0-B740-2BC4-79F3>

## Proc. Administrativo 27- 4.422/2025

---

**De:** Sara S. - CT-DISP

**Para:** AE - Autorização de Empenho

**Data:** 19/08/2025 às 16:46:07

**Setores envolvidos:**

SEMAP, PREFEITO, SESA, SL, PLANEJ-COMPRAS, PGM, SP, ALMOSSAÚDE, SUB-SEGOV, Dot, SUB-FARM, AE, SEGOV, SUB-SESA, CT-DISP, AD-RP

### ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS) - PROCESSO EL Nº674/2025.

Tendo em vista a Portaria nº 634 de 19 de agosto de 2025 que designa como gestor e fiscal de contrato os servidores Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira - SESA e Sabrina Rodrigues Costa - SUB-FARM na condição de titulares, e os servidores Carlos Emanuel Silva Miranda - SUB-SESA e Mirella Aparecida Alves Aguiar - ALMOSSAÚDE, na condição de suplentes, segue anexo ofício nº 121/2025.

—  
**Sara Barbosa Souza**  
*Oficial Administrativo.*

**Anexos:**

OFICIO\_121\_2025\_DESIGNACAO\_DE\_FISCAL\_E\_GESTOR\_PROC\_4422\_2025.pdf

OF/ADM/121/2025

Irupi-ES, 19 de agosto de 2025.

Aos Servidores Municipais.

**Assunto: DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

Prezados Senhores(as),

Considerando os autos do Processo Administrativo **1DOC nº 4.422/2025**;

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. João Pedro Schuab Stangari**, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente instrumento, informar Vossas Senhorias de que foram designados(as), a **Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira e a Sra. Sabrina Rodrigues da Costa, como Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **titulares**, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material médico, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
08/2025	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.764.758/0001-20

E Designar os(as) servidores, o **Sr. Carlos Emanuel Silva Miranda, e a Sra. Mirella Aparecida Alves Aguiar, como Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **suplentes**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Venho informar que após o recebimento deste comunicado poderá ser emitidas as solicitações, para que assim sejam feitas as autorizações de fornecimentos para compras.

Cordialmente,

**JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7D6-88DA-F558-0C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 19/08/2025 16:51:41  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/F7D6-88DA-F558-0C5C>

**Proc. Administrativo 28- 4.422/2025**

**De:** Aurenice R. - SUB-SEGOV

**Para:** CT-DISP - Elaboração de Contratos (Dispensas e demais)

**Data:** 19/08/2025 às 16:57:15

Em tempo, anexo Portaria nº 636/2025 retificada. Favor desconsiderar o despacho 26.

Atenciosamente.

—

**Aurenice Nunes Ribeiro**

*Subsecretária Administrativa de Governo*

**Anexos:**

PORTARIA\_0636\_2025\_DESIGNA\_GESTOR\_E\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

## PORTARIA Nº 636 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4.422/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a **Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, matrícula nº 235205 e a **Sra. Sabrina Rodrigues da Costa**, matrícula nº 236092, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material médico, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
08/2025	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.764.758/0001-20

**Art. 2º.** Designar os servidores, **Sr. Carlos Emanuel Silva Miranda**, matrícula nº 236133 e a **Sra. Mirella Aparecida Alves Aguiar**, matrícula nº 236139, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 19 de agosto de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA  
SILVA:90577655787  
5787

Digitally signed by  
PAULINO LOURENÇO DA  
SILVA:90577655787  
Date: 2025.08.19  
16:53:48 -03'00'

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
**PREFEITO DE IRUPI/ES**

Certidão de Publicação	
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 19 de agosto de 2025.	
STENIO WASHINGTON RODRIGUES BELO:14702744771 1	Digitally signed by STENIO WASHINGTON RODRIGUES BELO:14702744771 Date: 2025.08.19 16:54:01 -03'00'
<b>Stênio Washington Rodrigues Belo</b> <b>Secretário Municipal de Governo</b>	

**Proc. Administrativo 29- 4.422/2025**

**De:** Sara S. - AE

**Para:** EP - Empenho

**Data:** 21/08/2025 às 09:36:52

Autorização de Empenho emitida.

—

**Sara Barbosa Souza**  
*Oficial Administrativo.*

**Anexos:**

AE\_510\_Saude\_Meta.pdf



## Prefeitura Municipal de Irupi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Autorização de Empenho Nº 000510/2025

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	000674/2025
Origem	Pregão Eletrônico -		Contrato	000008/2025
Dotação	080081.1030300372.076.33903000000.163100000001		Ficha	00111-163100000001
Fornecedor	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	31.764.758/0001-20
Endereço	Rua R MARECHAL FLORIANO, 86 - JARDIM SANTA ROSA - Guarapari - ES - CEP: 29217340		Telefone	2798868042
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00015384	LANCETA DESCARTAVEL lanceta descartável: sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: nr32 e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa. caixa com 100 ou 200 unidades. MEDIX	UND	70.000,000	0,110	7.700,00
<b>Total Geral</b>		<b>(sete mil setecentos reais )</b>				<b>7.700,00</b>	

#### Justificativa:

Proc 1Doc: 4422 - Aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

Irupi, 21 de agosto de 2025

Paulino Lourenço da Silva  
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 30- 4.422/2025**

**De:** Livia F. - EP

**Para:** EPSaúde - Empenho (Saúde)

**Data:** 21/08/2025 às 09:59:30

Encaminhamento para empenho / saúde.

—

**Livia Leontina Werner de Freitas**  
*Diretor de departamento*

## Proc. Administrativo 31- 4.422/2025

---

**De:** Sirene N. - EP

**Para:** AF - Autorização de Fornecimento

**Data:** 22/08/2025 às 13:22:21

**Setores envolvidos:**

SEMAP, PREFEITO, SESA, SL, PLANEJ-COMPRAS, PGM, SP, ALMOSSAÚDE, SUB-SEGOV, AF, EP, Dot, SUB-FARM, AE, EPSaúde, SEGOV, SUB-SESA, CT-DISP, AD-RP

### **ADESÃO Nº 10-2025 / ARP Nº 01-2025 / PREGÃO Nº 11-2024 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (LANCETAS) - PROCESSO EL Nº674/2025.**

Após a realização do empenho, encaminho para a devida autorização de fornecimento.

—

**Sirene Nunes**

*Auxiliar administrativo*

**Anexos:**

E\_1642.pdf



**MUNICÍPIO DE IRUPI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRUPI**  
**ESPIRITO SANTO**  
**10.873.273/0001-02**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001642/2025**

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000111**  
**Processo : 0000674/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000510/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 22/08/2025**  
**Valor : 7.700,00**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 10 - SAÚDE  
Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa : 0037 - SAÚDE DIREITO DE TODOS  
Projeto/Atividade : 2.076 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - INSUMOS  
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 163100000001 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONC

**Favorecido : 17531 - META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ/CPF :31.764.758/0001-20**  
**Bairro : JARDIM SANTA ROSA** **Cidade : GUARAPARI**  
**Endereço : Rua R MARECHAL FLORIANO** **UF :Espírito Santo**  
**Telefone Fixo:2798868042** **Celular: 27988680421** **PIS PASEP :**

**Histórico : Proc 1Doc: 4422 - Aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR, EXCETO MEDICAMENTOS**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>144.010,82</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>7.700,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>136.310,82</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(sete mil setecentos reais )

**Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000008/2025**

**Data Vencimento: 31/12/2025**

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.700,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.700,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.700,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.700,00

**Local/Data/Assinaturas**

Irupi, 22 de agosto de 2025

HEVILLYN EDUARDA FURTADO DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
DECRETO 158/2022

Assinado por 1 pessoa: HEVILLYN EDUARDA FURTADO DA SILVA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://irupi.tdoc.com.br/verificacao/548f-9f49-D0c9-1D06> e informe o código 548f-9f49-D0c9-1D06





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548F-9F49-D0C9-1D06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-37) em 27/08/2025  
10:36:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/548F-9F49-D0C9-1D06>

**Proc. Administrativo 32- 4.422/2025**

**De:** Sara S. - AF

**Para:** AD-RP - Adesões - Registro de Preço

**Data:** 22/08/2025 às 16:31:41

Autorização de Fornecimento emitida.

Segue para as devidas providências.

—

**Sara Barbosa Souza**

*Oficial Administrativo.*

**Anexos:**

AF\_507\_Saude\_Meta.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Pedro Schuab Stangari...	22/08/2025 16:35:37	ICP-Brasil JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://irupi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E99C-080C-F45B-C499**



## Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES

CNPJ: 10.873.273/0001-02

Autorização de Fornecimento/Execução  
Nº 000507/2025

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Processo	000674/2025	
Origem	Pregão Eletrônico -		Contrato	000008/2025	
Dotação	080081.1030300372.076.33903000000.163100000001		Ficha-Fonte	00111-163100000001	
Fornecedor	META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	31.764.758/0001-20	
Endereço	Rua R MARECHAL FLORIANO, 86 - JARDIM SANTA ROSA - Guarapari - ES - CEP: 29217340		Telefone	2798868042	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00015384	LANCETA DESCARTAVEL lanceta descartável: sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; profundidade de 2,0 mm; diâmetro da agulha: 0.63 mm (21 g); lanceta trifacetada e siliconada. sistema estéril através de radiação gamma. retração automática da agulha. atender as normas reguladoras: nr32 e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela anvisa. caixa com 100 ou 200 unidades. MEDIX	UND	70.000,000	0,110	7.700,00



## Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES

CNPJ: 10.873.273/0001-02

**Total Geral** (sete mil setecentos reais )

**7.700,00**

### Justificativa:

'Proc 1Doc: 4422 - Aquisição de material médico - lanceta para teste de glicemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'

### INSTRUÇÕES GERAIS:

**ENTREGA ITENS GERAIS** ALMOXARIFADO CENTRAL, ENDEREÇO: RUA PREF. WELPHANE MACHADO, S/N, IRUPI/ES (AO LADO DO CAMPO SOCIETY) DE 07H ÀS 16H.

**ENTREGA DA SAÚDE:** ALMOXARIFADO DA SAÚDE, ENDEREÇO: RUA JOÃO COSTA, 570, IRUPI/ES (1º ANDAR DO PRONTO ATENDIMENTO) DE 07H ÀS 16H.

**CNPJ PARA EMISSÃO** ITENS GERAIS: 36.403.954/0001-92

**DE NOTAS FISCAIS:** ITENS ASSISTÊNCIA SOCIAL: 15.222.269/0001-90

ITENS SECRETARIA DE SAÚDE: 10.873.273/0001-02

**OBS:** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA NOTAFISCAL@IRUPI.ES.GOV.BR

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

Prefeitura Municipal de Irupi, 22/08/2025

João Pedro Schuab Stangari Silva  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E99C-080C-F45B-C499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 22/08/2025 16:35:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E99C-080C-F45B-C499>